



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a aquisição de 01 (uma) **grade aradora nova, de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra nº4747/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vistas a aplicação dos recursos do Convênio FPE nº 2664/2025 - Consulta Popular nº 2022/2023, por intermédio da Secretaria Estadual de desenvolvimento Rural, Processo nº 23/1300-0003473-1, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos a este Edital.**

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;
2.2 DATA: 28/09/2025
2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07H30MIN
2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H00MIN
2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 10,00 (dez reais real)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto após a homologação deve ser entregue conforme empenho, nas quantidades solicitadas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho, junto a Prefeitura Municipal, sito Av. Rio Branco, 1626, no Município de Esperança do Sul/RS, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias. A entrega deverá ocorrer sem ônus.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
940	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1016 Reequipamento da patrulha agrícola	4490 52 00 00 000
1018 (S)	701 Outras Transf Convênios ou Instrum Congêneres dos Estados	1016 Reequipamento da patrulha agrícola	4490 52 00 00 000
1018	701 Outras Transf Convênios ou Instrum Congêneres dos Estados	1016 Reequipamento da patrulha agrícola	4490 52 00 00 000

3.6 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

3.7 Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

4 DOS ANEXOS

Anexo I. Estudo Técnico Preliminar

Anexo II Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.7 O Edital também está disponível para download no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações ou no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.8 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até duas horas após a solicitação, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

10.1Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;

c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.4.** As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13 DO MODO DE DISPUTA

- 13.1.** Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 13.2** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.
- 14.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1** Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2** A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.3** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 15.4** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 DO RECURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da ordem de compra e empenho o vendedor estará apto a entrega dos produtos nos termos do presente edital.

18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (compras@esperancadosul.rs.gov.br contato@esperancadosul.rs.gov.br adm@esperancadosul.rs.gov.br ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

19 DAS CONDIÇÕES, FORNECIMENTO E GARANTIA:

19.1 O objeto após homologação deve ser entregue na Secretaria solicitante ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades solicitadas, **NO PRAZO PREVISTO A CONTAR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO.**

19.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Esperança do Sul.

19.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

19.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 ano, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

19.6 Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

19.7 Durante o período de garantia, a Empresa deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias.

19.7.1 As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

onde foi entregue o equipamento, arcando com todos os custos envolvidos.

19.7.2 O prazo para retirada do equipamento a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

19.7.3 Havendo necessidade de estender o prazo de devolução do equipamento, a Contratada deverá apresentar justificativa à Secretaria, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

19.8 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

20.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

20.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

que venha a substituí-lo.

20.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

20.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).”

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

21.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Esperança do Sul/RS, 11 de setembro de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARLA GIANA LEDUR
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

PEDIDO DE COMPRA Nº 4747/2026

Município de Esperança do Sul

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação é a aquisição de uma Grade Aradora Pesada contendo 18 discos, com diâmetro mínimo de 24 polegadas, corte profundo de 15 a 20 cm, 04 eixos redondos, equipada com 02 pneus novos 7.50X16 de 10 lonas, pistão hidráulico para levantar, pintura em tinta poliuretano (PU), peso aproximado de 2.000 KG, largura de corte aproximada de 2,4 metros e esticador para regulagem do ângulo de corte. Conforme solicitado através do Pedido de Compra nº 4747/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de uma Grade Aradora Pesada. A referida aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar a prestação de serviços de apoio à agricultura, proporcionando aos produtores rurais melhores condições para o preparo das áreas destinadas ao cultivo. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços agrícolas, contribuindo para o atendimento das demandas dos produtores rurais do município.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Esperança do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente aquisição tem por objeto a compra de uma Grade Aradora Pesada. O equipamento deverá:

- Ser novo, sem uso anterior;
- Atender integralmente as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Ser entregue acompanhada de manual de operação e nota fiscal;
- Possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição;
- Ser entregue em perfeitas condições de funcionamento;
- Não será permitida a entrega de equipamento usado, recondicionado ou em desacordo com as especificações exigidas;
- A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal;
- Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Grade Aradora Pesada contendo 18 discos, com diâmetro mínimo de 24 polegadas, corte profundo de 15 a 20 cm, 04 eixos redondos, equipada com 02 pneus novos 7.50X16 de 10 lonas, pistão hidráulico para levantar, pintura em tinta poliuretano (PU), peso aproximado de 2.000KG, largura de corte aproximada de 2,4 metros e esticador para regulagem do ângulo de corte.	UN	1	38.662,50	38.662,50

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 4.2 Cumprir todas as demais cláusulas do Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Deverão ser enviados junto à proposta o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do equipamento oferecido, contendo informações que permitam verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- 5.2 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir ou reparar, sem qualquer custo adicional para o Município, aquele que apresentar defeitos. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 5.3 A garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal, sem qualquer tipo de custo adicional. Em caso de substituição de peças as mesmas deverão ser novas e originais ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- 5.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento na contratação de venda nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

6. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
- XVI - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- XVII - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

desde que haja interesse da Administração;

XVIII –Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A avaliação e quantificação do objeto em questão foi obtida tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Pedido de Compra 4747/2026.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para contratação do objeto pretendido foi estimado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas constantes no sistema LicitaCon/RS.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução possível é a aquisição de uma Grade Aradora Pesada, que deverá ser realizada por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, conforme art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente considera que a aquisição do equipamento terá um impacto positivo em suas atividades e no atendimento as demandas que forem requisitadas pelos produtores rurais do município;

9.3 Salienta que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contando da data da emissão da nota fiscal, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada;

9.4 Será de obrigação da contratada, arcar com os consertos ou substituições em decorrência de defeitos de fabricação, não trazendo prejuízos para esta edilidade por defeitos ocasionados que não advêm de responsabilidade da referida. No mais, observa-se o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor);

9.5 Portanto, é possível afirmar que essa aquisição deverá garantir o correto atendimento à população esperansulense, assegurando seu direito constitucional ao acesso aos serviços públicos, os quais serão executados por servidores públicos, visando atender às necessidades dos cidadãos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A aquisição em questão contribuirá para o fortalecimento das atividades de apoio à agricultura desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, possibilitando a ampliação e a melhoria dos serviços prestados aos produtores rurais do município. O equipamento será utilizado no preparo do solo, proporcionando melhores condições para o cultivo e contribuindo para o aumento da produtividade das áreas agrícolas;

10.2 A aquisição apresenta vantagem na relação custo-benefício, considerando tratar-se de um equipamento novo, com estrutura adequada para a execução dos serviços agrícolas, expectativa de maior vida útil e baixos custos advindos de sua manutenção;

10.3 A aquisição possibilitará maior eficiência e agilidade no preparo das áreas destinadas ao cultivo, podendo ser utilizada em diferentes condições de solo. Visando assim atender um maior número de produtores rurais e ampliar a capacidade de prestação dos serviços agrícolas pelo Município.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, através da utilização do saldo remanescente do Convênio FPE nº 2664/2025, PROA nº 23/1300-0003473-1, referente a Consulta Popular 2022/2023 e contrapartida Municipal, declaramos que a melhor alternativa é a aquisição desse equipamento novo, o qual se tornará imprescindível para a eficaz prestação dos serviços.

Esperança do Sul, 11 de setembro de 2026.

IVANOR FONTANIVE

Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

ADEMIR VILLERS DA CRUZ

Prefeito Municipal



Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Pesada**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme qualificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se demonstra em virtude da necessidade da aquisição do referido objeto, conforme solicitado, tendo em vista que a Secretaria não dispõe de maquinário suficiente para atender as demandas necessárias, não suprimindo os serviços diários existentes e com o objeto solicitado será possível estabelecer condições favoráveis para a atuação da referida Secretaria, atendendo assim a cadeia operacional e ampliando os seus recursos materiais para proporcionar pleno atendimento de suas funções.

Destaca-se que a aquisição proporcionará à Secretaria melhores condições para oferecer suporte aos produtores e famílias rurais, especialmente na preparação e manejo do solo para o cultivo agrícola. Dessa forma, a aquisição promoverá o fomento à agricultura familiar, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e fortalecendo o desenvolvimento das atividades rurais do município.

O valor para a contratação do objeto pretendido foi estimado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas constantes no sistema LicitaCon/RS.

3- DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 Aquisição de Grade Aradora Pesada, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	VALOR UNIT.
01	01	Grade Aradora Pesada contendo 18 discos, com diâmetro mínimo de 24 polegadas, corte profundo de 15 a 20cm, 04 eixos redondos, equipada com 02 pneus novos 7.50X16 de 10 lonas, pistão hidráulico para levante, pintura em tinta poliuretano (PU), peso aproximado de 2.000kg, largura de corte aproximada de 2,4 metros e esticador para regulagem do ângulo de corte.	38.662,50
TOTAL			38.662,50

4- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO.

6- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

A Grade Aradora Pesada deverá estar em perfeitas condições de uso, preservando integralmente sua condição de equipamento novo, sem nenhuma avaria física, mecânica ou estrutural, correspondendo fielmente às especificações técnicas constantes na proposta, necessárias durante o período da garantia, devendo a contratada indicar prestadora de serviços autorizada para os procedimentos necessários dentro da garantia, nos termos da legislação vigente.

7 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto desta licitação (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação, na Avenida Rio Branco, 1626, no Município de Esperança do Sul, RS, 98635-000.

8 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O equipamento, deverá ser entregue totalmente completo e em perfeito funcionamento, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

outras despesas inerentes à entrega do objeto.

9 - DA GARANTIA

O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem qualquer tipo de custo adicional. Em caso de substituição de peças as mesmas deverão ser novas e originais ou de desempenho igual ou superiores às utilizadas na fabricação, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue junto com o equipamento.

Durante o prazo de vigência da garantia, caso o equipamento apresentar vícios, defeitos, falhas ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal Esperança do Sul, por empresa ou assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Se o equipamento no período de garantia no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas por assistência técnica autorizada pelo fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Deverão ser enviados junto à proposta o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do equipamento oferecido, contendo informações que permitam verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir ou reparar, sem qualquer custo adicional para o Município, aquele que apresentar defeitos. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- Prestar a devida garantia, conforme já mencionado neste termo de referência;
- Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, se o equipamento apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas por assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento na contratação de venda nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

12 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, sendo os mesmos totalmente responsáveis pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, conforme dispõe o artigo 117, caput, da Lei nº 14.133 de 2021 e as determinações legais do Decreto nº 11.246 de 2022.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de apresentar a proposta, a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo.

O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 38.662,50

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária.

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
940	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1016 Reequipamento da patrulha agrícola	4490 52 00 00 000
1018 (S)	701 Outras Transf Convênios ou Instrum Congêneres dos Estados	1016 Reequipamento da patrulha agrícola	4490 52 00 00 000
1018	701 Outras Transf Convênios ou Instrum Congêneres dos Estados	1016 Reequipamento da patrulha agrícola	4490 52 00 00 000

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal acompanhada da prova de regularidade para com a RFB/INSS e FGTS.

8 - DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Esperança do Sul, 11 de setembro de 2026.

IVANOR FONTANIVE
Sec. Mun.de Agricultura e Meio Ambiente

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Objeto: Aquisição de grade aradora

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.613.464/0001-36, neste ato representado pela seu Prefeito Sr. ADEMIR VILLERS DA CRUZ, matrícula funcioanl nº 18509, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____ neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com o Processo de Licitação nº 0 _____/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0 _____/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0 _____/2026, Processo Licitatório nº 0 _____/2026, com vistas a aquisição de 01 (uma) **grade aradora nova, de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra nº 4747/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vistas a aplicação dos recursos do Convênio FPE nº 2664/2025 - Consulta Popular nº 2022/2023, por intermédio da Secretaria Estadual de desenvolvimento Rural, Processo nº 23/1300-0003473-1, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos a este Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme segue:

<u>QUANT</u>	<u>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</u>	<u>VALOR UNIT.</u>
01	Grade Aradora Pesada contendo 18 discos, com diâmetro mínimo de 24 polegadas, corte profundo de 15 a 20cm, 04 eixos redondos, equipada com 02 pneus novos 7.50X16 de 10 lonas, pistão hidráulico para levantar, pintura em tinta poliuretano (PU), peso aproximado de 2.000kg, largura de corte aproximada de 2,4 metros e esticador para regulagem do ângulo de corte.	
TOTAL		

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ _____** (reais), com base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances.

CLÁUSULA QUARTA: Da entrega

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, junto a Prefeitura Municipal, sito Av. Rio Branco, 1626 Centro Esperança do Sul/RS, sem ônus. O prazo poderá ser prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias, justificadamente a requerimento da parte interessada e no interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O pagamento será efetuado **em** até 15 (quinze) dias após, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, ou seja, até..... A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Ivanor Fontaniva.

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
940	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1016 Reequipamento da patrulha agrícola	4490 52 00 00 000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

1018 (S)	701 Outras Transf Convênios ou Instrum Congêneres dos Estados	1016 Reequipamento da patrulha agrícola	4490 52 00 00 000
1018	701 Outras Transf Convênios ou Instrum Congêneres dos Estados	1016 Reequipamento da patrulha agrícola	4490 52 00 00 000

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei nº 14.133/2021 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prestar a garantia pelo prazo proposto, ou pelo período mínimo solicitado no edital, qual seja: 12 (doze) meses a contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, este fica ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Esperança do Sul, de de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

IVANOR FONTANIVE

Fiscal do Contrato

ANA PAULA FORMENTON

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF